

: Proc. 354/41
(CP-32/43) 1943
VUS/PAI

VISTOS E RELATADOS estes autos em que João Ferreira Rosa, com fundamento no artigo 1º, parágrafo único, do decreto-lei 5 720 de 14 de outubro de 1941, recorre da decisão proferida pela Câmara de Previdência Social em 17 de julho de 1942, lhe negando provimento ao recurso oferecido contra o ato da Caixa de Aposentadoria e Pensões do Serviço de Mineração, em Morro Velho, que lhe indeferiu o pedido de aposentadoria por invalidez:

CONSIDERANDO que não ficou provada a invalidez do recorrente, pois que os laudos médicos apresentados não são suficientes para demonstrar sua incapacidade e ele próprio foge aos novos exames clínicos determinados pela Caixa;

CONSIDERANDO, mais, que o recorrente não a^{duz} argumento novo capaz de modificar a decisão recorrida, que bem decidiu na espécie;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, por unanimidade de votos, negar provimento ao presente recurso, para manter a decisão recorrida, por seus jurídicos fundamentos.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1943

a) Silvestre Péricles

Presidente

a) Marcial Dias Pequeno

Relator

Fui presente.

a) J. Leonel de Rezende Alvim

Procurador
Geral

Assinado em 11/2/43.

Publicado no "Diário da Justiça" em 16/2/43.